

A T O S L E G I S L A T I V O S

DECRETO-LEI DE 4 DE MAIO DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — A Discriminação da Receita de orçamento do Estado, para o exercício de 1970, de que tratam o Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969, fica alterada na seguinte conformidade:

Item			
1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES			
1.1.0.00 — Receita Tributária			
1.1.2.00 — Taxas			
6 1.1.2.20 — Taxas pela Prestação de Serviços			
5 — Taxas Rodoviárias			
1	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem (Subvenciona o DER. — Lei n.º 9.995, de 5-12-67, artigo 1.º do Decreto n.º 49.152, de 28-12-67, artigo 1.º	1.000.000	
2	Taxa Rodoviária Única — Decreto-Lei Federal n. 999, de 21 de outubro de 1969 — Decreto-Lei n. 207, de 5 de março de 1970		
1	Parte do Departamento de Estradas de Rodagem	125.000.000	
2	Parte do Tesouro	13.888.889	
3	Parte dos Municípios	27.777.778	
		166.666.667	167.666.667
7 — Taxas de Serviços Diversos			
1	Taxa de fiscalização e serviços diversos — Lei n.º 9.589, artigo-		

1.º e Lei n. 9.996, de 20-12-67 — Tabela «A»

1 — Em estampilhas	3.000.000
2 — Por guia e processo mecânico	22.467.533
	25.467.533

2 — Taxas de análises diversas 35.600 25.503.133

Artigo 2.º — Fica suplementada, na importância de NCr\$ 27.777.778,00 (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e oito cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada:

NCr\$

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código 02

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.4 — Entidades Municipais	27.777.778,00.

Artigo 3.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

NCr\$

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA

Código 01

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	
3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais	27.777.778,00

Artigo 4.º — Em decorrência da suplementação e redução de que tratam os artigos 2.º e 3.º, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: Administração Geral do Estado — Código 21
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Encargos Gerais do Estado — Código 21.02
SETOR: Transferências — Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
415	02	Suplementa Entidades Municipais	Encargos Gerais e Previdenciários		27.777.778,00
	19	Encargos Gerais do Estado		Participação na Taxa Rodoviária Única ..	27.777.778,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		27.777.778,00

SECRETARIA: Administração Geral do Estado — Código 21
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Serviço da Dívida Pública — Código 21.01
SETOR: Encargos Gerais do Estado — Código 05

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
051	01	Reduz Dívida Pública	Correção Monetária sobre Bônus e Juros		27.777.778,00
	00	Serviço da Dívida Pública		Correção Monetária sobre Bônus	27.777.778,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		27.777.778,00

Artigo 5.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 4 de maio de 1970
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de maio de 1970
Nelson Petersen da Costa, Diretor- Administrativo - Subst.

DECRETO-LEI DE 4 DE MAIO DE 1970

Altera o orçamento vigente, constituído pelo Decreto-Lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 2.142.000,00 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
Código 03			NCr\$
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTANCIA			
Código 01			
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES			
3.1.0.0 — Despesas de Custeio			
3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores		542.000,00	
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL			

4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	1.500.000,00
Soma	2.042.000,00

TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Código 05

TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL

Código 01

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.2.0 — Material de Consumo	100.000,00
Soma	100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.142.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento as seguintes dotações:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Código 03

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTANCIA

Código 01

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica	500.000,00
4.2.0.0 — Inversões Financeiras	
4.2.1.0 — Aquisição de Imóveis	1.000.000,00